**Processo nº**: 20105.006348/2016

**Interessado**: America Rent a Car

**Assunto**: Pagamento

**Detalhes**: Ref. reajuste do Contrato 084/2014- AMGESP Locação de Veículos, mês de dezembro/2016.

Trata-se de **Processo Administrativo nº 20105.006348/2016**, em 01 (um) volume, com 17 (dezessete) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento a Empresa America Rent a Car, no valor de R$ 5.496,74 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) referente ao reajuste ao Contrato 084/2014 de acordo com o 4º Termo Aditivo, referente ao mês de dezembro/2016.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

Observa-se que o Processo de pagamento a Empresa America Rent a Car, no valor de R$ 5.496,74 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), foi conferido e não se encontra em obediência ao Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Assessora Técnica da Superintendência de Auditagem (fls. 17).

2.1. Observa-se, que as despesas não encontram-se em conformidade com os Artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.2. Constata-se, das fls. 03 a 06, certidões de regularidade fiscal vencidas, como segue: Certidão da Prefeitura Municipal de Maceió, Certificado de Regularidade do FGTS, CND Negativa de Débitos do Estado de Alagoas, CND Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil.

2.4. Constata-se que o gestor do órgão não acostou aos autos o Reconhecimento e a justificativa do não pagamento da Dívida pelo Gestor do Órgão como determina o Art. 48 do Decreto Estadual nº 51.868/17.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **DAS CERTIDÕES** – Quando do pagamento que as certidões referentes à regularidade fiscal da empresa **sejam atualizadas**, e acostadas aos autos em atendimento à legislação pertinente.
2. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de R$ 5.496,74 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).
3. **DO DOCUMENTO FISCAL** – Que seja emitida a devida Nota fiscal da prestação dos serviços, quando da emissão da Nota de Empenho e que seja **“atestada”** pelo Gestor do Contrato.
4. **DO CONTRATO** – anexar aos autos cópia do contrato de locação do bem imóvel Quando do pagamento, atentar para a retenção dos tributos e contribuições devidas na fonte.
5. **DO ORDENADOR DE DESPESAS** Que seja juntado aos autos documento que comprove o cumprimento do Art. 48 do Decreto Estadual nº 51.868/17, assinado pelo Ordenador da Despesa.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no subitem 3.1, item **“a”** a **“e”** ato contínuo, que seja realizado o pagamento a Empresa America Rent a Car, no valor de R$ 5.496,74 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

Maceió, 02 de maio de 2017.

Viviane Rocha Luna do Nascimento

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 114-7**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**